



EDITAL PARA O CONSELHO GESTOR DA ARENINHA BEIRA-RIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SECEL ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARTICIPANTES DO CONSELHO GESTOR COMUNITÁRIO ARENINHA BEIRA-RIO ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Poderão participar das inscrições para a formação do Conselho Gestor Comunitário as entidades de direito privado sem fins lucrativos, organizações religiosas, condomínios edilícios, organizações da sociedade civil de interesse público e pessoas físicas, todas com atuação e/ou endereço fixado no entorno da Areninha Beira-Rio, de acordo com as demarcações estabelecidas no artigo 4º do presente Edital.

Art. 2º. Para efeitos deste Edital, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Entidade sem fins lucrativos – pessoa jurídica de direito privado, dotada de personalidade jurídica e caracterizada pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns, sem finalidade lucrativa.

II – Organização religiosa - pessoa jurídica de direito privado constituída pela união de pessoas que se organizam para fins religiosos, sem objetivos econômicos, nada impedindo que haja a ocorrência de outras finalidades.

III – Condomínio edilício – ente com personalidade judiciária para postular em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em defesa dos interesses dos condôminos coletivamente considerados.

IV - Organização da sociedade civil de interesse público - pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das finalidades estabelecidas no art. 3º, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

V – Pessoa física – pessoa maior de dezoito anos e absolutamente capaz para exercer todos os atos da vida civil.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será responsável pela operacionalização do processo de eleição dos Conselheiros, cabendo-lhe:

I - Organizar e coordenar o processo eleitoral para votação dos membros do Conselho;

II - Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

III - Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;

IV - Designar os membros da mesa receptora dos votos;

V - Designar membros da mesa de apuração dos votos;

VI - Providenciar credenciais para os fiscais;

VII - Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;





VIII - Decidir os casos omissos neste Edital.

Art. 4º. A votação dos membros da Sociedade Civil do Conselho Gestor Comunitário Areninha Beira-Rio será feita pela coletividade local do entorno, compreendido pela Av. José Lima Verde, Av. 20 de Janeiro, rua José Vasconcelos, rua Jacaúna, rua Chico Xavier, rua do poente, rua Caravela, rua da Taperuaba, rua Manoel Gadelha e Av. José Lima Verde, através de processo eleitoral a ser realizado na comunidade e sob a organização e supervisão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em voto direto, aberto e facultativo.

Art. 5º. São considerados eleitores todas as pessoas definidas no artigo 2º, desde que devidamente inscritas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dentro do prazo estabelecido no Anexo I, art. 15, do presente Edital.

CAPÍTULO II – Das Etapas

Art. 6º. O processo de eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil se realizará em duas etapas, sendo a primeira a inscrição dos candidatos ao Conselho e a segunda a inscrição dos eleitores e votação.

Título I - Da Inscrição

Art. 7º. A candidatura à Conselheiro pela Sociedade Civil será realizada por meio de preenchimento da ficha de cadastro a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, indicando o membro titular e suplente, respectivamente.

Parágrafo único. Em se tratando das pessoas definidas no art. 2º, incisos I à IV, do presente Edital, os seus integrantes deverão rubricar a ficha de cadastro dando concordância com os nomes indicados.

Art. 8º. Os interessados em participar como candidato (a) a conselheiro (a) formalizarão o pedido de inscrição na Administração da Areninha Beira-Rio, na Rua Santiago da Barra do Ceará com Rua Ceci, Barra do Ceará das 8h às 11h, apresentando:

I - Ficha de Cadastro devidamente preenchida (Anexo II/ Entregue no local);

II - Apresentar documento oficial com foto, podendo ser Cédula de identidade - RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

III - Apresentar Título Eleitoral;

IV - Apresentar comprovante de residência situado na demarcação estabelecida pelo art. 4º deste Edital;

Parágrafo único. Será consultada a certidão negativa de antecedentes criminais no local da inscrição do candidato a conselheiro titular e suplente. Os candidatos devem estar quites com o registro.

Art. 9º. Os interessados em participar como eleitor (a) formalizarão a inscrição na Administração da Areninha Beira-Rio, na Rua Santiago da Barra com Rua Ceci, Barra do Ceará, das 12h às 17h, apresentando:

I - Documento oficial com foto, podendo ser Cédula de identidade - RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;





II - Título Eleitoral;

III - Comprovante de residência situado na demarcação estabelecida pelo art. 4º deste Edital;

Art. 10. Findo o prazo para o registro de inscrições estabelecido no artigo 15 deste Edital, será publicada a relação dos candidatos na Areninha Beira-Rio.

Título II – Da inscrição para candidato, da inscrição do eleitor e da eleição.

Art. 11. Os inscritos como candidatos e eleitores deverão votar por meio de cédula em outros 6 (seis) diferentes participantes do processo de eleição, conforme relação publicada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§1º. Os inscritos como candidatos não poderão votar em si próprios, devendo eleger os representantes dos demais participantes.

§2º. Os candidatos titulares e suplentes a serem votados deverão fazer parte somente de uma única inscrição.

Art. 12. As eleições ocorrerão na Areninha Beira-Rio em data determinada pelo calendário oficial, de acordo com o art. 15 do presente Edital.

Título III – Da Apuração, Nomeação e Posse.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer apurará os votos de forma transparente dentro da Areninha Beira-Rio, divulgando o resultado logo em seguida.

Parágrafo único. Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato titular com a maior idade cronológica.

CAPÍTULO III - Da formação dos conselheiros

Art. 14. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer promoverá aos eleitos curso preparatório com especialistas na área de Controle Social, conforme calendário oficial do Conselho Gestor Comunitário, estabelecido pelo anexo I deste Edital.

Art. 15 - Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:





ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital de eleição dos conselheiros da sociedade civil no site da Secretaria de Esporte e Lazer	19/10/2016
Ação de divulgação na comunidade	19/10/2016 a 04/11/2016
Inscrição dos candidatos (na sede da Administração do Areninha Beira-Rio).	12/11/2016 – das 8h às 11h
Divulgação da relação dos candidatos	12/11/2016 - 11h15
Inscrição e votação da comunidade (na sede da Administração do Areninha Beira-Rio).	12/11/2016 – 12h às 17h
Divulgação do resultado	12/11/2016
Posse dos eleitos	16/11/2016
Data de realização do curso preparatório	A definir





ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Entidade/Órgão	
Endereço	
Telefone	
e-mail	

Histórico da Criação da Entidade/Órgão

Como foi criado:

<hr/>

Em que ano foi criado:	
Em que Bairro	
Por quem foi criado:	
Número de Integrantes	

Finalidades

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

Objetivos do Grupo:

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

Ações desenvolvidas

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>



